

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 208/2018

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2018**

**PROCESSO: Nº 144/2018**

Ao vigésimo sexto (26º) dia do mês de novembro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Tarumã, Localizada na Rua Aroeira, nº 482 – Vila das Árvores, representada neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal, **OSCAR GOZZI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.758.458-0 - SSP/SP e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º 403.647.128-72, residente domiciliado na Rua das Acácias, n.º 125, na cidade de Tarumã, do Estado de São Paulo, e de outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei n.º. 8.666/93, 10.520/02, e Decreto Municipal nº 775/2006, e as demais normas legais aplicáveis, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 029/2018, Ata de Julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial Do Estado, e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, do processo acima referenciado, Resolve registrar os preços para aquisição eventual de aparelhos de ar condicionado, para esta municipalidade, conforme condições constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame acima numerado, como segue:

**EMPRESA: AAC AR CONDICIONADO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 05.102.155/0005-86, com sede a Av Dr. Gastão Vidigal, 165 - Aeroporto, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, representada neste ato, por seu representante legal, o Senhor **Odair Nicolau Limonta**, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 2.001.998 SESP/PR e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF sob o n.º. 517.847.509-72, vencedor dos itens a seguir expostos:

Lote	Item	Qtde	Unid.	Tipo Cota	Descrição	Valor Unit.	Valor Total	Marca
9	1	15	UN	Aberta	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT "ROTAÇÃO VARIÁVEL / TIPO INVERTER", EVAPORADOR PAREDE (HI WALL), CONDENSADORA COM VENTILADOR AXIAL, GÁS R407, R410 OU R143, CONTROLE REMOTO SEM FIO. INCLUSO: EQUIPAMENTO, ENTREGA / FRETE / GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - CAPACIDADE TERMICA 12.000 BTU/h.	\$1.333,33	\$19.999,95	ELGIN
16	1	29	UN	Aberta	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT "ROTAÇÃO VARIÁVEL / TIPO INVERTER", EVAPORADOR PISO-TETO, CONDENSADORA COM VENTILADOR AXIAL, GÁS R407, R410 OU R143, CONTROLE REMOTO SEM FIO. INCLUSO: EQUIPAMENTO, ENTREGA / FRETE / GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - CAPACIDADE TERMICA 42.000 BTU/h.	\$10.344,82	\$299.999,78	LG

### I – DO OBJETO:

1.1. **Registro de Preços para aquisição eventual de aparelhos de ar condicionado**, nas quantidades e de acordo com as especificações previstas no anexo I e Edital correspondente, de acordo com as requisições expedidas pelas Secretarias solicitantes.

1.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em "NOTA DE EMPENHO", e emitida a autorização de entrega.

1.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar aquisição que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada à preferência ao beneficiário do Registro, em igualdade de condições.

1.4. A quantidade prevista tem caráter meramente estimativo para o período a ser registrado.

## II – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## III DAS PENALIDADES

3.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não retirar a Nota de Empenho, no prazo de Edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

3.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93 e do Decreto nº. 775/2006, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a previa e ampla defesa as seguintes penalidades:

3.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta Licitação:

a) multa de 10%, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

3.2.2. Pela Inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;

b) multa de até 10% sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) Pela entrega do serviço/material em desacordo com o solicitado, poderá ser aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor correspondente a inadimplência, por infração, com prazo de até 03 (três) dias para efetiva adequação. Após 02 (duas) infrações e/ou o prazo de adequação, poderá também, ser anulado a nota de empenho e/ou contrato, e/ou ser imputada a licitante vencedora a pena de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

3.3. A formalização da aplicação das penalidades descritas nas alíneas “c” e “d” do subitem 3.2.2 desta cláusula determina a necessária publicação no Diário Oficial do Estado;

3.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Municipalidade à adjudicatária ou através de cobrança judicial;

3.5. A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele o Registro de Preços do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

3.6. Contra a aplicação das penas definidas nas letras “a”, “d” e “c” do subitem 3.2.2. desta cláusula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação. O recurso deverá ser entregue à Comissão Municipal de Licitação, da contratante, que terá 05 (cinco) dias úteis para instruí-lo com relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, a Comissão poderá reconsiderar e prover o pedido.

#### IV – DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão para **Registro de Preços nº 029/2018**.

4.2. Em cada fornecimento de equipamento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão para **Registro de Preços nº 029/2018** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### V – DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Da forma: Os bens serão fornecidos parceladamente, até o limite real necessário a manutenção da prestação de serviços da municipalidade, em atendimento às requisições expedidas pelas Secretarias Municipais, assinadas pelo responsável, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma.

5.2. Local de entrega: Conforme indicação na Autorização de Fornecimento, conforme necessidades das Secretarias Municipais.

5.3. Prazo: A primeira requisição, acompanhada do respectivo cronograma de entrega, será fornecida a empresa, sendo que o mesmo não fixará prazo inferior a 20 (vinte) dias para início do fornecimento.

**5.3.1. O prazo de entrega dos equipamentos deverá ser de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho correspondente.**

5.4. Os produtos deverão ser entregues nos prazos estabelecidos no cronograma, contados da data de recebimento da respectiva nota de empenho, **independentemente da quantidade.**

5.5. Entregue, o objeto será recebido por servidor designado pelo contratante:

a) Provisoriamente, após vistoria completa realizada no ato da entrega.

b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis da data do recebimento provisório.

5.5.1. O aceite ou aprovação do equipamentos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I do edital, verificadas posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.6. O objeto da presente licitação, somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

5.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

5.6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

5.6.3. Em caso de devolução do(s) equipamento(s), por conta da garantia, é de Responsabilidade da empresa fornecedora, todo e qualquer custo por esta operação, inclusive fretes, taxas, impostos ou encaminhamento ao fabricante. Neste caso, o fornecedor deverá comprometer-se em devolver à Prefeitura o equipamento reparado ou um outro novo com as mesmas especificações do equipamento em substituição, num período máximo de 07 (sete) dias úteis. Caso contrário, deverá sofrer as sanções previstas em lei e no próprio Edital.

## VI – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo do bem e ou serviço, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado

Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até trinta dias.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.3. Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

6.4. Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega total dos produtos contidos no empenho.

6.5. Para efeito de pagamento, só serão aceitas pela Administração Pública da(s) empresa(s) contratada(s), emissão de Nota Fiscal Eletrônica dos produtos entregues, conforme disciplina a Portaria CAT nº 162/2010.

## **VII – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES**

### **7.1. São obrigações da Contratante:**

7.1.1. Fiscalizar e acompanhar a prestação do serviço objeto licitado;

7.1.2. Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

7.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora da Ata.

7.1.4. Recusar com a devida justificativa qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.

7.1.5. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos, esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.1.6. Com a finalidade de controlar e fiscalizar, fica a servidora pública municipal, Sra. Patricia Quintino Dutra, coordenadora de programas, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 40.011.036-2 SSP/SP e inscrita no CPF n.º 349.087.088-35, designada a atuar na função de Gestora do Contrato.

### **7.2. São obrigações da Contratada:**

7.2.1. Fornecer o objeto licitado em conformidade com as especificações técnicas exigidas por este edital, Memorial descritivo e em consonância com o Preço Registrado, sob pena de serem rejeitados os itens irregulares;

7.2.2. Fornecer junto com o equipamento adquirido, manual de instalação e funcionamento, catálogos, assim como o Termo de Garantia;

7.2.3. Manter, durante toda a Vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

7.2.5. Arcar com eventuais prejuízos causadas a Administração e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7.2.6. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

7.2.7. Não sub-contratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente certame, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador.

7.2.8. Cumprir os prazos e horários de entrega, bem como substituir no todo ou em partes, às suas expensas, produtos que estiver com defeito, validade vencida ou deteriorada.

7.2.9. Os materiais entregues deverão obedecer rigorosamente as normas a ele pertinente e as exigidas no edital.

7.2.10. Todos os bens deverão estar acondicionados em embalagens nas quais deverão constar os dados referentes a identificação, à marca do respectivo fabricante, a data de fabricação e ao prazo de validade, no caso de materiais sujeitos à deterioração.

7.2.11. O não cumprimento total ou parcial por parte da Contratada ensejará a sua rescisão independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra-judicial, que se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

## VIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

8.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

8.1.1. A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

8.1.2. Por iniciativa da Prefeitura, quando o detentor da Ata:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

b) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigidas no processo licitatório.

c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

e) Se recusar a fornecer os equipamentos nos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

f) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

8.3. A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

8.3.1. Por decurso de prazo de vigência.

8.3.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

## IX – DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão para registro de Preços nº 029/2018, e seus anexos, as propostas das empresas, classificadas em 1º lugar, no certame supra numerado.

9.2. Fica eleito o Foro de Assis, SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/02 e demais normas aplicáveis.

Tarumã 26 de novembro de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ**  
**OSCAR GOZZI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**AAC AR CONDICIONADO LTDA**  
**Odair Nicolau Limonta**  
**RG nº. 2.001.998 SESP/PR**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Sandra Regina de Almeida Moura  
RG nº 25.497.743-1 SSP/SP

2. \_\_\_\_\_  
Patricia Quintino Dutra  
RG nº 40.011.036-2 SSP/SP

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ**

**CONTRATADO: AAC AR CONDICIONADO LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 208/2018**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tarumã, 26 de novembro de 2018.

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Patricia Quintino Dutra

Cargo: Coordenador de Programas

CPF: 349.087.088-35 RG: 40.011.036-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 12/07/1986

Endereço residencial completo: Rua Pequi, nº. 1331, Jardim das Árvores, na cidade de Tarumã, Estado de São Paulo.

E-mail institucional: [patricia.dutra@taruma.sp.gov.br](mailto:patricia.dutra@taruma.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [patricia.dutra@taruma.sp.gov.br](mailto:patricia.dutra@taruma.sp.gov.br)

Telefone(s): (18) 99713-9285

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome: Oscar Gozzi

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 403.647.128-72 RG: 4.758.458-0

Data de Nascimento: 06/10/1950

Endereço: Rua das Acácias, n.º 125, Centro, na cidade de Tarumã, Estado de São Paulo.

E-mail institucional: gabinete@taruma.sp.gov.br

E-mail pessoal: novotempo2027@gmail.com

Telefone: (18) 3373-4500

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela **CONTRATADA:**

Nome: Odair Nicolau Limonta

Cargo: Representante Legal

RG n.º. 2.001.998 SESP/PR, CPF sob o n.º. 517.847.509-72

Data de Nascimento: 06/12/1959

Endereço: Rua Luiz Gama, 57, Apt. 1.101, Zona 4, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

E-mail institucional: adm@acc-ambiente.com.br

E-mail pessoal: adm@acc-ambiente.com.br

Telefone: (44)3032-6500

Assinatura: \_\_\_\_\_

## Memorial Descritivo

Processo nº. 144/2018 – Pregão Eletrônico nº. 029/2018.

**Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual de aparelhos de ar condicionado.**

### 1 OBJETO E DESCRIÇÃO GERAL

1.1 O presente memorial descritivo tem por objetivo descrever os parâmetros para o Registro de Preços de **Fornecimento de Equipamentos de Ar Condicionado para suprir as necessidades de várias Edificações Públicas da MUNICIPIO DE TARUMÃ.**

1.2 Serão registrados os preços de equipamentos de diversas capacidades, compostos por conjuntos de unidades evaporadoras e condensadoras de diversos tipos, que serão utilizadas em edificações públicas no **MUNICIPIO DE TARUMÃ** conforme descrições e quantitativos constantes abaixo.

1.3 **Os equipamentos deverão ser entregues nos locais indicados nas Notas de Empenho,** conforme especificações presentes neste termo de referência seguindo os pedidos feitos pelas respectivas Ordens de Fornecimento;

1.4 Deverão ser considerados inclusos nos preços ofertados todos os impostos, taxas, fretes e licenças.

### 2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA OS EQUIPAMENTOS

2.1 Características Gerais:

2.1.1 As capacidades de refrigeração nominais são as apresentadas na planilha baixo citada;

2.1.3 A tensão elétrica de alimentação será definida para cada equipamento, de acordo com o contrato, sendo:

2.1.3.1 Tensão 220 Volts, bifásica, 60Hz, para equipamentos de capacidades até 22.000 BTU/h;

2.1.3.2 Tensão 220 Volts, trifásica, 60Hz, para equipamentos de capacidades iguais ou superiores a 24.000 BTU/h;

2.1.3.3 Em casos especiais, poderão ser demandados equipamentos 380 Volts trifásicos;

2.1.3.4 Os preços serão únicos para as capacidades e tipos de equipamentos listados. Não haverá diferenciação de preços quanto ao tipo de alimentação elétrica;

2.1.4 Os equipamentos deverão obrigatoriamente possuir a **função auto-restart**, ou seja: Caso ocorra interrupção temporária no fornecimento de energia elétrica durante o funcionamento do equipamento, após o restabelecimento da alimentação elétrica, o equipamento deverá retomar sua operação normalmente, sem necessidade de ativação pelo usuário;

2.1.5 Os equipamentos deverão ser dotados de **função auto-diagnóstico**, com interface de fácil interpretação, decodificada nos respectivos manuais dos equipamentos;

2.1.6 As unidades evaporadoras deverão ser dotadas de botão de operação de emergência, que possibilite ligar e desligar os equipamentos, sem a necessidade de controle remoto;

2.2 Unidades Internas (evaporadoras)

2.2.1 Características específicas:

2.2.1.1 Unidades evaporadoras do tipo parede (*hi-wall*), piso-teto (*Console-ceiling*) e cassete: Deverão ser do tipo apropriado para instalação aparente no ambiente, verticais de parede (*hi-wall*) e/ou piso-teto (*console-ceiling*) e/ou cassete, **baixo nível de ruído**, compatíveis com as Normas **ABNT 10.151 e 10.152** bem como a **NR-17** Ergonomia. Deverão possuir gabinete plástico de cor predominantemente branca, de esmerado acabamento e robustez,

possuindo grelha frontal com fluxo de ar direcionável horizontal e verticalmente. O controle deverá ser remoto, sem fio e digital. Sistema de filtragem de ar com eficiência mínima **G-1 (NBR 16.401)**, eletrostática, de fácil remoção e limpeza;

2.2.2 Características gerais das unidades evaporadoras:

2.2.2.1 Vazões de ar compatíveis com as capacidades dos respectivos equipamentos, com possibilidade de seleção de três velocidades de insuflação e modo automático, comandadas pelo controle remoto;

2.2.2.2 Deverão ser dotadas de sensores anti-congelamento ligados aos circuitos de proteção, com alarme de diagnóstico específico;

2.3 Unidades Externas (condensadoras)

2.3.1 Os motores deverão ser selecionados para atender às curvas de torque do compressor e adequado para uma flutuação de tensão de mais ou menos 10% da nominal;

2.3.2 Deverão possuir válvulas de serviço com bloqueio nas linhas de líquido e sucção e Schraeder na linha de descarga;

2.4 Acessórios: Fornecimento de todos os acessórios necessários e indispensáveis para controle, proteção, comando, sinalização e controles de temperatura;

2.5 A unidade externa (condensadora) deve ser, preferencialmente, de fabricação nacional;

2.6 Os equipamentos devem utilizar fluido refrigerante do tipo HFC, gás ecológico (R407, R410 e R143a);

2.7 Equipamentos dotados de compressores com **ROTAÇÃO VARIÁVEL (tipo "Inverter")**.

### 3 Tensões Elétricas de Alimentação

3.1 Antes do envio do(s) equipamento(s) a Contratada deverá verificar as tensões de alimentação elétrica constantes no Contrato para cada equipamento.

### 4 Eficiência Energética

4.1 Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser apresentados pela licitante contendo a classificação energética oficial do Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO ou eficiência energética equivalente para cada tipo de equipamento ofertado;

4.2 Os equipamentos a serem fornecidos deverão obedecer aos critérios **mínimos** de valores de eficiência energética descritos na tabela abaixo:

TIPO	CAPACIDADE (BTU/h)	CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA	CLASSIFICAÇÃO INMETRO / CEE (W/h)
HI-WALL	7.500 BTU/h	A	3,23<CEE
HI-WALL	9.000 BTU/h	A	3,23<CEE
HI-WALL	12.000 BTU/h	A	3,23<CEE
HI-WALL	18.000 BTU/h	A	3,23<CEE
HI-WALL	22.000 BTU/h	A	3,23<CEE
HI-WALL	30.000 BTU/h	A	3,23<CEE
PISO-TETO	36.000 BTU/h	B	3,02<CEE≤3,23
PISO-TETO	42.000 BTU/h	B	3,02<CEE≤3,23
PISO-TETO	46.000 BTU/h	B	3,02<CEE≤3,23
PISO-TETO	48.000 BTU/h	B	3,02<CEE≤3,23
PISO-TETO	54.000 BTU/h	B	3,02<CEE≤3,23

PISO-TETO	60.000 BTU/h	B	3,02<CEE≤3,23
CASSETE	18.000 BTU/h	B	3,02<CEE≤3,23
CASSETE	24.000 BTU/h	B	3,02<CEE≤3,23
CASSETE	30.000BTU/h	B	3,02<CEE≤3,23
CASSETE	36.000BTU/h	B	3,02<CEE≤3,23
CASSETE	42.000BTU/h	B	3,02<CEE≤3,23
CASSETE	48.000BTU/h	B	3,02<CEE≤3,23
CASSETE	54.000BTU/h	B	3,02<CEE≤3,23
CASSETE	60.000BTU/h	B	3,02<CEE≤3,23

## 5 Manual de Instalação, Operação e Manutenção

5.1 O manual técnico do fabricante deverá ser fornecido em português, em perfeito estado de conservação, para que o mesmo seja rigorosamente obedecido, tanto nas especificações e dimensionamentos dos componentes, quanto aos procedimentos de instalação e manutenção.

## 6 Garantia

6.1 A garantia para os equipamentos deverá ser de pelo menos **12 (doze) meses**, incluindo todas as peças, partes e componentes, contados a partir da data de emissão da nota fiscal;

6.2 A Contratada, até **20 (dez) dias** após a emissão da Nota de Empenho, deverá encaminhar à Prefeitura, em meio eletrônico, modelos padrão de formulários e certificados de garantia dos equipamentos ofertados.

## 7 Transporte e Entrega

7.1 Deverão ser considerados inclusos nos preços ofertados os transportes horizontais e verticais dos equipamentos, entregues no Município de Tarumã indicados nas Ordens de Fornecimento;

7.2 O modal utilizado, a forma de acomodação da carga, as embalagens e proteções deverão ser adequadas à prevenção de danos e avarias aos equipamentos e suas partes, sendo uma prerrogativa da PMT a não aceitação de equipamentos e materiais danificados no local de entrega;

7.3 A CONTRATADA deverá tomar todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego nas vias públicas que utilizar, ou que estejam localizados nas proximidades;

7.4 A CONTRATADA se responsabilizará por todos os danos causados às instalações existentes, aos móveis, a terceiros e aos bens públicos;

7.5 A CONTRATADA deverá recompor todos os elementos que forem eventualmente danificados (pavimentações, forros, instalações, etc.), usando materiais e acabamentos idênticos aos existentes no local. Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública deverão ser removidos imediatamente pela CONTRATADA, sob suas expensas.

## 8 Normas e Recomendações

8.1 Para o projeto, fabricação, montagem e ensaios dos equipamentos e seus acessórios principais, bem como em toda a terminologia adotada, serão seguidas as prescrições das publicações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Estas normas serão complementadas por normas emitidas por uma ou mais das seguintes entidades:

- 8.1.1 ANSI - "American National Standards Institute";
- 8.1.2 SMACNA – "Sheet Metal and Air Conditioning Contractors National Association";
- 8.1.3 AHRI - "Air Conditioning, Heating and Refrigerating Institute";
- 8.1.4 ASHRAE -"American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers";
- 8.1.5 ASME - "American Society of Mechanical Engineers";
- 8.1.6 AMCA – "Air Movement and Control Association";
- 8.1.7 Anvisa – "Agência Nacional de Vigilância Sanitária".

8.2 Deverão ser seguidas todas as recomendações e especificações estabelecidas nos manuais dos fabricantes dos equipamentos.

## 9 Prazo de Entrega

9.1 A Contratada deverá fornecer o(s) equipamento(s) em prazo a ser estabelecido pela PMT nas respectivas Ordens de Fornecimento, este não poderá ultrapassar **20 dias corridos** a partir da emissão das Ordens de Fornecimento.

## 10 Obrigações da contratada

10.1 Apresentar recibo de entrega do equipamento fornecido, assinado e carimbado por empregado PMT no almoxarifado da mesma;

10.2 PRAZO DE GARANTIA: ( ) (Não inferior a 12 (doze) meses, conforme – Termo de Referência;

10.3 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.